

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS Ata da 37^a reunião, realizada em 27 de janeiro de 2020

Em 27 de janeiro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades 1 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede 2 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 3 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e 4 suplentes: a presidente Liana Notari Pasqualini, representante da SEMAD. 5 Representantes do poder público: Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da 6 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Lucas Augusto Norberto e Silva, da 7 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra 8 Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); 9 Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de 10 Minas Gerais (Codemig). Representantes da sociedade civil: Jadir Silva Oliveira, 11 da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); 12 Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações Comerciais e 13 Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Wagner Soares Costa, 14 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Geraldo 15 Antunes da Conceição, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal 16 Estadual do Rio Doce; Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do 17 Estado de Minas Gerais (Uemg); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho 18 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG). 19 Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. 20 Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. A presidente Liana Notari 21 Pasqualini declarou aberta a 37ª reunião da Câmara de Atividades Industriais. 3) 22 COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Conselheiro 23 Geraldo Antunes da Conceição: "Eu queria, em nome de todos os conselheiros, 24 ser solidário às pessoas que estão desabrigadas e desalojadas pelas intensas 25 chuvas que têm caído e torcer para que o órgão ambiental seja daqui para frente 26 um pouco mais atento a essas condições também, que precisamos acompanhar 27 essas evoluções e novas obras que possam conter essas situações. E dizer que 28 estamos acompanhando as tristes mensagens de vidas ceifadas em função 29 disso. Deixar isso registrado." Presidente Liana Notari Pasqualini: "O Sisema 30 tem apoiado a Defesa Civil com as unidades de atendimento a emergências e 31 sempre à disposição ao atendimento imediato e também no trabalho com a 32 regularização dos empreendimentos passíveis de regularização e agora também 33 com o saneamento, que veio ao Meio Ambiente." Conselheiro Geraldo Antunes 34 da Conceição: "É uma informação importante. Nós já sabíamos dessa situação, 35 mas deixar bem claro que, oportunamente, sejam dada mais atenção para obras 36 prioritárias que possam fazer essas contenções para minimizar esses efeitos. 37

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

Embora tenha sido um evento único nos últimos 110 anos e estejam previstas no Brasil, ainda este mês ou mês que vem, mais duas situações. Não sei aonde acontecerá, mas espero que aonde quer que seja não traga esses prejuízos materiais e humanos. Mas de qualquer forma é importante saber do papel do Sisema, que está acompanhando." 4) EXAME DA ATA DA 36ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 36ª reunião da Câmara de Atividades Industriais, realizada em 19 de dezembro de 2019. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Uemg, Crea, Fundação Relictos, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Abstenção: Seinfra. Ausência: Ibama. Entidade desligada: SES. 5) SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (SLA). Apresentação: SEMAD. Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD fez apresentação sobre o novo Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) implantando no Estado de Minas Gerais. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Manifestações. Conselheiro Geraldo Antunes da Conceição: "Uma pergunta, Daniel. O cidadão ou empreendedor entra com um pedido e vai até um determinado ponto, e verifica-se ao final que aquilo não era o procedimento, e dá entrada com o segundo. Imagino que a guia de pagamento já tenha sido feita. Há possibilidade de se fazer compensação na outra tentativa ou não?" Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Aquelas decisões que nós colocamos, 'inépcia' e 'invalidação do ato de formalização', foram justamente para isso, para não penalizar o empreendedor de boa-fé. Mas para isso não pode ser o tipo de solicitação em que ele coloca que não vai ter supressão, mas tem. Porque aí não é questão de erro, aí é má-fé. Pelo menos, começamos a desconfiar. São aqueles sanáveis em que atribuímos uma responsabilidade exclusiva do empreendedor, mas que se tenha uma responsabilidade compartilhada. Então nós criamos esses dois fluxos. Antes de formalizar o processo e na decisão final, há possibilidade de se retificar o FCE. Quando se retifica via esse fluxo, aproveita o valor que você já pagou." Conselheiro Jadir Silva Oliveira: "Daniel, mais uma vez, parabéns pela clareza das suas apresentações. Não é a primeira que eu vejo, e isso nos ajuda muito a entender. Mas eu estou falando aqui para alguma coisa que já ouvi do funcionamento. O funcionamento do sistema, para nós que somos usuários, eu não estou vendo nenhum problema até agora. Ficamos até assustados por estar funcionando tão bem. A preocupação que eu coloco aqui é porque tive contato com alguns superintendentes, e, com a implantação do sistema, houve um aumento substancial do número de processos que estão entrando. E isso está levando a outra preocupação muito séria de alguns superintendentes com o conflito de se zerar o passivo em relação a essa superentrada. Porque dentro do programa você tem que zerar o passivo e não gerar novo passivo, e essa pressão hoje de entrada de processo é uma situação que está preocupando os superintendentes de algumas regionais que têm um volume ainda maior. Outra situação é o seguinte. Com a entrada da denúncia espontânea novamente, vêm os conceitos de denúncia espontânea de quem está costumado a chegar ao balcão e de denúncia

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

espontânea no sistema. A denúncia espontânea no balcão, a partir da hora que eu carimbei o FCE, eu já falei que estou sem licença e procurando a licença. Já dei o meu primeiro passo, já me apresentei como uma pessoa, já me denunciei. E me parece, pelo que você colocou, no sistema não é assim. Quer dizer, nós vamos dar algumas trombadas com a ideia do faz de conta de que a denúncia espontânea voltou. Porque a maneira de ela voltar e ser analisada parece que vai ser diferente. Eu acho que na hora em que você colocou meu nome lá, e eu não tenho licença, eu já fiz minha denúncia. Eu ainda trabalhava no Sistema de Meio Ambiente quando alguém dizia que a denúncia espontânea só acabava no momento em que você formalizasse o processo, entregasse toda a documentação, o EIA/Rima, os estudos ambientais. Até que um dia alguém disse: 'Na hora que eu cheguei e falei 'eu não tenho', eu já fiz a denúncia. Então parece que no sistema eletrônico não é bem assim. E também nesse programa de formalização eletrônica se faz pelo SEI. E o pessoal também das Superintendências Regionais anda preocupado com a entrada do SEI para outorgas, porque você faz o SEI, que não gera um FOB, e o pessoal da Supram tem que entrar dentro do sistema geral para gerar o FOB e entregar. Então tem uma ideia de resserviço que traz alguma reclamação, alguma preocupação, não nossa, de usuários, mas preocupação do próprio pessoal do Sisema de como trabalhar isso antes de entupir o canal de novo. A ideia de que eu tenho o eletrônico, fiz um FCE para o não passível, no final, na hora que eu acabei de escrever, a minha declaração está saindo ou só no tempo de confirmar o pagamento. Então são mais algumas reflexões que estão acontecendo, e ressaltando que eu tenho a informação e me parece que está funcionando realmente muito bem." Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Começando pela primeira pergunta, em relação à demanda de entrada. Nós temos hoje quase 7 mil solicitações, e não processos. O processo de licenciamento ainda não podemos falar que aumentou. Em termos numéricos, de quantitativo, tem a mesma média de entrada de processos. O que aumentou muito e passamos a analisar são as certidões de dispensa. Então esse número aumentou, porque nós não fazíamos análises, a gente emitia uma declaração via sistema de requerimento. Então nós partimos do zero para um número relevante, mas é do interesse do órgão ambiental fazer isso. Por quê? Primeiro porque nós vimos que algumas declarações de dispensa eram, na verdade, fragmentação de processo. Então nós precisamos analisar certidão de dispensa para corrigir esse aspecto. Então nós conseguimos regularizar, de forma mais efetiva, avaliando as certidões de dispensa. Nós precisamos fazer essa aferição das certidões de dispensa. Só teve uma Regional em que esse número deu um boom, que é a Supram Norte. As outras não, não têm um número desesperador, s outras Regionais têm uma média ok. Mas a Supram Norte, especificamente, teve uma entrada fora do comum. Se continuarmos com a entrada dessa forma exacerbada só na Supram Norte, o que podemos fazer? Como a certidão não é ato autorizativo, não obedece à competência do Decreto 47.042, nós mandamos

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

para a sede, para outra Regional e conseguimos distribuir entre as Regionais. Não tem a questão da competência via entidade administrativa, qualquer servidor pode cientificar que aquele empreendimento não é passível de licenciamento ambiental. Então não tem essa questão de regra de competência e conseguimos trabalhar isso via distribuição, coordenando melhor, se for essa questão. Com relação à segunda pergunta, sobre a denúncia espontânea, na verdade, o Decreto 47.838 já responde, ele fala de processo administrativo, não deixa no ar. Então a prática não vai ser diferente do suporte jurídico. Na verdade, a prática está alinhada com o suporte jurídico no Decreto. Então ele fala de 'processo', o que tem que ser entendido é o que é 'processo' no sistema. É isso que estou trazendo. Mas essa dúvida com relação à legislação não existe, porque o decreto é bem expresso nesse sentido. Com relação ao SEI, no que tange ao licenciamento ambiental, se tem um processo bem ordenado no SLA, tudo que tramitar de forma paralela nós conseguimos vincular a um número de processo. Então não temos essa confusão talvez de que as pessoas reclamem, por exemplo, da questão da outorga. Não tem um sistema de outorga. No licenciamento, tem um sistema de licenciamento. Então, por mais que se peça de forma paralela, você consegue vincular isso no sistema. Não temos reclamação quanto a isso ainda. Então a gente consegue ter uma otimização desse trabalho." Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: "A minha pergunta é se existe a pretensão ou planejamento de expandir esse sistema para os municípios que têm assumido a responsabilidade do licenciamento ambiental. Se existe essa pretensão, como vocês têm pensado isso. E parabéns pelo trabalho, pelos avanços e pela apresentação." Presidente Liana Notari Pasqualini: "Nós temos a pretensão de expandir, na medida do possível e das competências, quando é competência do Estado que está delegada ao município. São os convênios das atividades delegadas. Porque existem as atividades de competência originária já do município. Então nós estamos na fase de estudos de como fazer para tornar viável aqueles que têm a delegação participarem. Porque é uma questão também de programação, de TI, a separação dos processos, para poder dividir com os que possuem o convênio de delegação." Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: "Por exemplo, para os 100 municípios, mais ou menos, que já assumiram a responsabilidade não existe a pretensão desse sistema? Só para aqueles com convênio?" Presidente Liana Notari Pasqualini: "Dos 100, nove são com convênio de delegação. Em relação aos que possuem competência originária, não é possível integrar ao SLA, porque na competência originária o próprio município pode ter regras próprias, atividades que não são passíveis no Estado, mas são passíveis no município. Então não vai ter a mesma lógica de caracterização, enfim, das questões municipais. Para esses municípios, nós estamos ofertando o uso do sistema de requerimento anterior, que é um sistema mais simples, uma planilha orientada. E aqueles municípios que não possuem o sistema ainda. Porque também o município já pode ter desenvolvido um sistema próprio e não ter

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

interesse. Mas para aqueles que tiverem interesse nós vamos fazer essa intermediação para que usem o sistema de requerimento." Conselheiro Wagner Soares Costa: "Daniel, mais uma vez, parabéns. Eu acho que a SEMAD tem evoluído muito nessa questão. Primeiro, foi o IDE, agora esse sistema. Tem evoluído bastante, e temos visto o esforço de vocês de divulgar. E estão devendo um treinamento para a minha equipe. Mas no interior algumas Regionais já abriram o treinamento, e nós temos feito muito com isso. As reclamações da nossa parte têm sido poucas. A única só veio na questão de erros para realizar os uploads de arquivos. É uma reclamação que está recorrente em todas as Regionais da Fiemg que trabalham com vocês." Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Nós vamos fazer o treinamento. Inclusive, eu vou estar na Fiemg no dia 11. Com relação aos erros de upload, tem alguns que não são erros, na verdade, mas falta de conhecimento. Por exemplo, vários empreendedores querem anexar formato de arquivo kml, e existe uma Resolução da SEMAD que veda anexação de arquivos kml. Na verdade, é preciso divulgar que existe essa Resolução. Então vários erros são como 'estou tentando anexar um arquivo e não estou conseguindo'. Não vai conseguir, porque existe um ato normativo que impossibilita anexo esse tipo de arquivo, desse formato. Então tem erros de anexação de formato e alguns erros também que identificamos no sistema e que estão corrigidos. Nas semanas iniciais, teve um volume, mas agora está sanado esse aspecto." José Andrade Barros Filho/Engenho Nove: "Parabéns pelos esclarecimentos. Só uma dúvida. Existe uma situação que é diária, praticamente. Por exemplo, existem TACs que são firmados, que tem uma condicionante com prazo específico para se formalizar o processo de licenciamento. Na regra atual, é muito fácil, você formaliza, tem aquele, e você protocola como cumprimento daquela condicionante do TAC o recibo de entrega de documentos. Nessa nova sistemática, vamos imaginar um TAC com essa condicionante vencendo dia 30. Hoje é dia 27. Um exemplo hipotético. Se eu entregar essa documentação hoje, ou seja, eu não tenho a formalização desse processo, ou seja, eu ainda não cumpri o TAC, apesar de entregar a documentação. E eu tenho três dias, digamos assim, em uma situação hipotética. Nesses três dias, já há a resposta ou existe um prazo para a resposta da Supram dizendo 'está faltando alguma coisa.'" Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "É uma situação que não tem prazo legal. Mas quando não tem prazo, da Lei 14.184 atribui prazo de dez dias. A gente vem trabalhando com esse prazo de dez dias para dar o retorno. Nós processamos mais de 7 mil solicitações e realmente temos averiguado que a performance está de acordo. Para se ter uma noção, temos prazo de licenciamento variando até 20 dias. Então quer dizer que as solicitações estão sendo processadas de forma ágil. Agora, pode ter uma outra que tenha algum atraso, mas nós trabalhamos com esses dez dias da Lei 14.184, a Lei de Processo Administrativo estadual." José Andrade Barros Filho/Engenho Nove: "Eu pergunto isso pelo seguinte. Até dependendo da resposta que o empreendimento tenha. Eu vou dar um exemplo.

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

'O documento X faltou, você precisa dele'. Às vezes é um documento que vai demandar um certo tempo para ser providenciado, às vezes até em uma outra repartição. Então eu acho que nesses casos vai ter que ter uma preocupação de antecipar bastante a entrega, e às vezes compromete até o próprio prazo." Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Isso nós pensamos também. Por exemplo, o sistema, quando você anexa o documento, lá na IS que nós elaboramos, a nº 6/2019, fala que, a critério técnico, pode ser considerada a justificativa do empreendedor como requisito cumprido na questão de anexar documentos. Precisa de um alinhamento com a Regional: 'Vocês aceitam a entrega desse documento às vezes por uma questão burocrática de um órgão público para depois? Isso é requisito de formalização de processo?' Então se consegue anexar uma justificativa ali, e, se a Supram entender que é pertinente, você consegue formalizar na data em que realizou o pagamento. Precisa de um alinhamento com a Regional, não dá para abrir como regra geral também. Para situações muito peculiares, nós criamos essa orientação às Regionais." Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: "Eu não entendi a pergunta dele, porque o TAC, no caso, não tem nada a ver com o SLA. Ele está dizendo que, para cumprir o TAC, ele tinha que protocolar uma determinada condicionante." Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Tinha que formalizar o processo." José Andrade Barros Filho/Engenho Nove: "Os TACs hoje saem assim, um exemplo: 'Condicionante nº1 - Formalizar o processo de licenciamento em 90 dias.' Um exemplo. Elaborar os projetos etc. Então dá um prazo para formalizar o processo e comprovar que formalizou." Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: "Mas o sistema não tem uma forma de dizer que você fez upload do processo e formalizou? Espera dez dias para dizer que foi formalizado?" Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Nós temos um prazo para dar uma resposta. Que seja uma formalização. Precisamos dar uma decisão à solicitação que ele fez. Se o resultado na solicitação é a formação de um processo, ok. Mas pode ser um deferimento, não cumpriu os requisitos básicos. A legislação não coloca um prazo, igual tem o prazo para processar o licenciamento, que é de seis meses a um ano. Então nós usamos os dez dias da Lei de Processo Administrativo estadual para dar uma celeridade na análise das solicitações, para dar um retorno se vai formalizar, se ele não cumpriu." Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: "Mas a intenção dele é imediata, ele formalizou." Daniel dos Santos Gonçalves/SEMAD: "Ele caracterizou, e foram pedidos os documentos. Ele tem que inserir os documentos. Colocou os documentos, aí tem que pagar. É tributo, então se paga prévio e integral. Pagou, vai para a Supram. Se a Supram clicou, está ok, formalizou, retroage à data que ele pagou. Então o prazo ele não perdeu. O prazo que transcorreu do pagamento até o clique no botão de formalizar, esse prazo nós demos para ele. Porque desde que anexou corretamente estava ok, já podia ser formalizado. Então esse prazo não conta. Mas vamos supor que o procedimento exigiu dele um documento muito fora do contexto, uma legislação nova que saiu, não tem um procedimento estabelecido,

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

e é muito custoso para ele, por exemplo, obter um documento de uma repartição pública. O órgão ambiental pode considerar alguma justificativa técnica ou jurídica e desconsiderar aquele documento como requisito para a formalização. Então ele anexaria, em vez de documento, a justificativa, que, se aceita, faria o mesmo efeito dessa retroatividade em relação ao prazo de formalização. Só para finalizar, como estamos apresentando pela primeira vez, à medida que vocês tiverem necessidade, por exemplo, de um processo que tramitou no SLA ser decidido na Câmara, nós ficamos à inteira disposição. Poderia se articular nesse sentido também de se requisitarem CPF e nome da pessoa para habilitarmos esses acessos e já se conseguir enxergar todo esse processo no sistema. Não vai ter mais o processo físico aqui. E também ensinar mexer nessa consulta, fazer alguns vídeos para instruir como se faz a consulta. Nós também estamos à disposição quanto a isso." 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA. DE Agroindustrial S/A. Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs etc.) e industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Sete Lagoas/MG. PA 00167/1995/006/2012. Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemq, Siamiq, Seinfra, Uemg, Crea, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Ausências: Ibama desligada: Fundação Relictos. Entidade SES. 7) **PROCESSOS** ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) BP Bioenergia Ituiutaba Ltda. Fazenda Recanto. Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool. Ituiutaba/MG. PA 10201/2006/013/2019. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Seinfra, Uemg, Crea, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Ausências: Ibama e Fundação Relictos. Entidade desligada: SES. Aprovada por maioria a inclusão das seguintes condicionantes: 14 - Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar (PMQAR1), protocolando cópia, nos autos do processo de licenciamento ambiental, do documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: - Inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; - Modelagem atmosférica (com o modelo Aermod) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. - 15 - Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR. Prazo: conforme estipulado pela Feam/Gesar. Votos favoráveis: Seinfra, Uemg, Crea, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Votos contrários: Fiemg e Siamig. Ausências: Ibama e Fundação Relictos. Entidade desligada: SES. Justificativas de votos contrários. Conselheiro Wagner Soares Costa: "Com relação às condicionantes 14 e 15, nós estamos guestionando muito mais a condicionante 15, que nós achamos que, ao obrigar o empreendedor a fazer o monitoramento,

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

você implica a ele um custo muito elevado. Porque uma estação automática custa ao redor de R\$ 1,8 milhão e fica responsável por toda a sua operação. Então traz toda uma problemática para a empresa na medida em que, ao apresentar os dados, tem sempre o questionamento se os dados são verdadeiros ou não. E como essa questão da poluição atmosférica não é só de fontes fixas, mas de fontes móveis, principalmente automotivas, nós achamos que é uma injustiça deixar por conta de uma empresa. Então nós temos situações como a legislação de São Paulo e a legislação do Rio de Janeiro e a legislação do Espírito Santo, que têm uma outra forma de tratar isso. Nós fizemos um requerimento ao secretário para que altere essa IS 05 de tal forma que essa questão do item 15 fique estipulada no programa de monitoramento da qualidade do ar em nível estadual e pontual dessa forma. Porque nós entendemos que, ao fazer o monitoramento, tem que ter outras variáveis para definir a localização das estações. Por exemplo, número de habitantes, número de indústrias, frota de veículos. Porque de repente eu instalo uma estação por determinação de uma única empresa, e essa estação não atende à necessidade regional. Então essa é a nossa justificativa para estar votando contra." Conselheiro Jadir Silva Oliveira: "Meu voto também é contrário porque nós abrimos uma discussão, através da SEMAD, para chegar à FEAM, que fez a IS, trabalhou na IS, exatamente porque já tem duas deliberações - uma DN e uma Resolução Conama - que já nos impõem o monitoramento do nosso local de emissão de particulados etc. E ainda temos que fazer em um diâmetro regional. Nós estamos contestando. E me parece que, inclusive, hoje o nosso presidente está conversando outras coisas na SEMAD e parece que esse assunto está em pauta. Então enquanto estivermos nessa discussão nós vamos manter esse posicionamento contrário à IS nº 5, que colocou todos os empreendimentos, todas as categorias de alguém que faça algum tipo de emissão dentro do mesmo balaio, desde, teoricamente, a emissão da padaria até a emissão de uma grande empresa. Então diante dessa posição de discussão lá nós vamos continuar votando contrário até que tenha o desfecho disso." - Aprovada por seguinte condicionante: 16 unanimidade a inclusão da semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduo-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. Prazo: durante a vigência da Licença. - Aprovada ainda a exclusão do item 1. Resíduos Sólidos do Anexo II -Programa de Automonitoramento, com a respectiva renumeração dos demais itens. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Seinfra, Uemg, Crea, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Ausências: Ibama e Fundação Relictos. Entidade desligada: SES. 7.2) Cogran - Cooperativa dos Granjeiros do Oeste de Minas Ltda. Abate de animais de pequeno porte (aves) e industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Pará de Minas/MG. PA 00088/1988/012/2014. Classe 5. Apresentação: Supram

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361 362

Alto São Francisco. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Seinfra, Uemg, Crea, Sede, Segov, Federaminas e Codemig. Ausências: Ibama e Fundação Relictos. Entidade desligada: SES. 7.3) Cal Ferreira Ltda. Fazenda Lagoa Seca 2. Fabricação de cal virgem. Pains/MG. PA 00092/1992/006/2012. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Alto São Francisco. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg. 7.4) SIP Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. Pará de Minas/MG. PA 00253/1995/016/2012. Classe: 5. Apresentação: Supram Alto São Francisco. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemq. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO. 8.1) Rotavi Industrial Ltda. Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas à base de silício. Várzea da Palma/MG. PA 00021/1980/025/2019. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Norte de Minas. Processo retirado de pauta pela Presidência em atendimento a solicitação da Supram Norte de Minas. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Liana Notari Pasqualini agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

364 365

363

303

Liana Notari Pasqualini
367 Presidente da Câmara de Atividades Industriais